



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2021 - SEDEC/MDR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED					
COD. DA UNID. GESTORA	COD. DA GESTÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL		
530012	0001	03.353.358/0001-96	MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		
ENDEREÇO					
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701					
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD	TELEFONE
Zona Cívico-Administrativa	Brasília	DF	70.067-901	61	2034-5513
1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
CPF	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
534.552.246-00	ALEXANDRE LUCAS ALVES				
DDD	TELEFONE	EMAIL	CARGO		
61	2034-5513	alexandre.lucas@mdr.gov.br	Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED					

COD. DA UNID. GESTORA	COD. DA GESTÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
153163	15237	83.899.526/0001-82	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

ENDEREÇO

Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD	TELEFONE
Trindade	Florianópolis	SC	88040-900	48	3721-9000

2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
169.288.149-34	Ubaldo Cesar Balthazar		
DDD	TELEFONE	EMAIL	CARGO
48	3721-9463	gr@contato.ufsc.br	Reitor

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Levantamento de dados e atualização do Atlas Digital de Desastres para os anos de 2020 e 2021 e elaboração de publicação digital sobre 30 anos de desastres no Brasil (1991 a 2020)

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso após a solicitação, via “comunica SIAFI”, pela unidade descentralizada;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para

encerramento do exercício financeiro;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, à unidade descentralizadora;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2021, após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/10/2021, após sua assinatura

Fim: 12 (doze) meses após seu início

6. VALOR DO TED

Os recursos necessários para a execução do objeto deste TED estão fixados em R\$ 308.270,00 (trezentos e oito mil duzentos e setenta reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.182.2218.8172.0001 – Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Brasília/DF, 8 de setembro de 2021

UBALDO CESAR BALTHAZAR
Assinatura da unidade descentralizada

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Assinatura da descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Cesar Balthazar, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 10:43, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 14/09/2021, às 17:30, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3346083** e o código CRC **1F643F6B**.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 003/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------------------------	------------------------	----------------------------	--

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61	TELEFONE 2034-5513
---	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CPF 534.441.246-00	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES
-----------------------	--

DDD 61	TELEFONE 2034-5513	EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
-----------	-----------------------	-------------------------------------	---

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 153163	COD. DA GESTÃO 15237	CNPJ 83.899.526/0001-82	RAZÃO SOCIAL Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
---------------------------------	-------------------------	----------------------------	---

ENDEREÇO

Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima

BAIRRO/DISTRITO Trindade	MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-900	DDD 48	TELEFONE 3721-9000
-----------------------------	----------------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF 169.288.149-34	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL UBALDO CESAR BALTHAZAR
-----------------------	---

DDD 48	TELEFONE 3721-9463	EMAIL gr@contato.ufsc.br	CARGO Reitor
-----------	-----------------------	-----------------------------	-----------------

3. OBJETO DO TED

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Levantamento de dados e atualização do Atlas Digital de Desastres para os anos de 2020 e 2021 e elaboração de publicação digital sobre 30 anos de desastres no Brasil (1991 a 2020)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META 1 – Atualização da base de dados e plataforma do Atlas Digital de Desastres no Brasil

Início: 01/10/2021

Final: 30/09/2022

Fase 1. Atualização da base de dados (1991 - 2021)

A atualização da base de dados para adição dos anos de 2020 e 2021 envolvem o tratamento da base de ocorrências, danos humanos e danos materiais e prejuízos oriundos dos registros feitos pelos agentes municipais e estaduais no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD). Dentre as etapas do tratamento pode-se citar:

1. Extração da base de dados para o ano de 2020 do S2iD;
2. Extração da base de dados para o ano de 2021 (a partir de fevereiro de 2022);
3. Conferência de dados duplicados;
4. Análise de erros de preenchimento de valores, tipologias e localização dos desastres;
5. Análise setorial e regional para identificação de dados incoerentes;
6. Correção monetária dos dados de danos materiais e prejuízos para o ano de 2021; e
7. Estruturação do banco de dados para aplicação na plataforma digital.

O tratamento dos dados é essencial para garantir a veracidade e a qualidade dos resultados obtidos. Para isso, a base de dados extraída do S2iD será tratada seguindo a metodologia criada com base na experiência prévia obtida com a construção da base atual do Atlas Digital de Desastres. Com isso, serão consideradas três etapas que envolvem: a identificação de dados duplicados; a análise individual de registros com erros de preenchimento; a análise setorial e regional para identificar dados incoerentes. Após a aplicação do tratamento de dados, os valores monetários de danos materiais e prejuízos serão corrigidos para o ano de 2021. Essa etapa considera tanto a base

atual do Atlas como a que será atualizada, englobando o período de 1991 a 2021. Por meio dessa correção é possível comparar os resultados de diferentes anos entre si. Após a finalização do tratamento, é necessário estruturar o banco de dados conforme o padrão existente na plataforma atual, permitindo a atualização correta da base de dados no Atlas digital de Desastres.

Fase 2. Atualização da plataforma digital

A atualização da plataforma do Atlas Digital de Desastres tem como objetivo ampliar as possibilidades de análise dos dados, melhorar a usabilidade da plataforma e facilitar o acesso e a busca dos dados disponibilizados. Para isso, serão desenvolvidas as seguintes etapas:

1. Carregamento do banco de dados atualizado abrangendo o período de análise de 1991 a 2021;
2. Atualização do sistema e interface gráfica de acordo com as novas funcionalidades;
3. Teste e análise do uso e resultados obtidos com a plataforma atualizada.

A atualização da plataforma terá como objetivo a inclusão da geração de mapas temáticos considerando, além das ocorrências, os diferentes tipos de danos e prejuízos e o aumento das opções de pesquisa no painel de visualização dos dados, possibilitando a visualização das informações em nível municipal para as duas funcionalidades. Essa atualização viabilizará o levantamento dos dados de modo a permitir que os agentes municipais e estaduais avaliem o cenário de desastres local, identificando as medidas de gestão de riscos e desastres mais indicadas para sua região, servindo como uma plataforma centralizada de pesquisa para orientação às ações de proteção e defesa civil em âmbito nacional, estadual e municipal. Atualmente o Atlas Digital está hospedado nos servidores da UFSC, disponível para consultas abertas no endereço atlas.ceped.ufsc.br. Ao término da execução do projeto o sistema migrará para o MDR com apoio do CEPED.

META 2 – Elaboração da publicação digital sobre 30 anos de desastres no Brasil (1991-2020)

Início: 01/10/2021

Final: 30/01/2022

A publicação digital sobre 30 anos de desastres no Brasil tem como objetivo consolidar as informações sobre ocorrências de desastres e os principais números relacionados aos seus impactos, englobando aspectos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de desastres desde o ano de 1991 até 2020 no País. Além disso, permite a análise sobre a evolução das medidas de gestão de riscos e desastres no Brasil, identificando as principais mudanças ocorridas no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Simpdec), as ações implementadas e o caminho que ainda deve ser trilhado para constante evolução da Proteção e Defesa Civil no País.

Fase 1. Pesquisa e análise contextual

Processo que consiste em identificar o objetivo educacional sobre o tema e implementar as atividades necessárias para o seu cumprimento. Nessa fase, o Ceped/UFSC realizará as seguintes ações:

- Identificação do objetivo da publicação;
- Análise contextual do produto.

Fase 2. Projeto Gráfico

- Desenvolvimento e homologação da identidade visual;
- Elaboração de elementos gráficos dentro da proposta dos demais produtos.

Fase 3. Produção do conteúdo

- Elaboração do conteúdo técnico;
- Envio do conteúdo para análise da Sedec e realização de ajustes.

Fase 4. Finalização

- Diagramação do conteúdo validado pela Sedec/MDR;
- Revisão e disponibilização do documento final na aplicação on-line.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Os desastres afetam cotidianamente a sociedade, a economia e o ambiente. Atualmente, com os novos desafios sociais e econômicos oriundos das mudanças climáticas, torna-se necessário o entendimento dos impactos decorrentes de desastres para a garantia do desenvolvimento.

Com isso, para assegurar os avanços já alcançados e orientar a escolha de medidas eficientes, compreender o histórico de desastres no Brasil e a sua evolução é essencial. Segundo o Atlas Digital de Desastres, entre os anos de 1995 e 2019, o Brasil acumulou cerca de R\$ 333,36 bilhões em danos e prejuízos decorrentes de desastres, representando 13,3 bilhões por ano.

Além de impactar a economia, cerca de 248 milhões de pessoas foram afetadas direta ou indiretamente pelos desastres durante o período de 1991 a 2019. Desse total, 7 milhões ficaram desabrigadas ou desalojadas e mais de 4.000 óbitos foram registrados. Ainda, a análise histórica das ocorrências registradas por meio de um sistema único, o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), revela o aumento da recorrência de desastres no país.

Além disso, a ocorrência de novos desastres, como o rompimento das barragens de Brumadinho e Mariana e a pandemia mundial da Covid-19, representam novos desafios para a gestão pública. Nesse contexto, é fundamental o entendimento da origem e tipologia desses eventos para o desenvolvimento de ações que reduzam os danos e prejuízos em decorrência de desastres no País. Com o conhecimento histórico é possível criar políticas públicas que aumentem a segurança humana, o bem-estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável.

Considerando o exposto, este plano apresenta as etapas necessárias para a atualização do banco de dados e da plataforma digital do Atlas Digital de Desastres para os anos de 2020 e 2021 e a publicação do Produto digital: 30 anos de desastres no Brasil.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() SIM

(X) NÃO

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A opção de forma de execução descentralizada justifica-se porque a UFSC contratará Fundação registrada e credenciada como Fundação de apoio que visa a dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da UFSC, para apoio técnico e gestão administrativa/financeira necessários à execução do projeto.

Esse procedimento está de acordo ao estabelecido no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para que realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com finalidade de dar apoio à gestão administrativa e financeira estritamente necessária para execução do projeto.

Diante disso, para que a UFSC possa viabilizar a contratação de uma das suas fundações de apoio com base no decreto acima citado, o único elemento de despesa capaz de viabilizar e proporcionar o repasse dos recursos financeiros da UFSC para Fundação Gestora será o elemento de despesa, 339039 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) SIM

() NÃO

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:


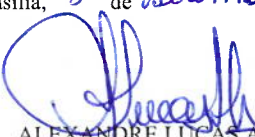
1... Custos indiretos destinados para UFSC 7%: Resolução Normativa Nº 88/2016/CUn, de 25 de outubro 2016.

1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma: a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão; b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio; c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão; d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte; e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação; f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

2.. Custos indiretos destinados para Fundação de apoio 8,00%: - Ressarcimento de Custos Operacionais e Administrativo – REDOA.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
META N. 1 - Atualização da base de dados e plataforma do Atlas Digital de Desastres no Brasil					
PRODUTO: Atlas Digital de Desastres no Brasil atualizado					
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Atlas Digital atualizado	1	160.740,00	160.740,00	01/10/2021 confirmando-se a liberação financeira	30/09/2022
META N. 2 - Elaboração da publicação digital sobre 30 anos de desastres no Brasil (1991-2020)					
PRODUTO: Relatório digital referente aos 30 anos de desastres no Brasil					
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Relatório	1	147.530,00	147.530,00	01/10/2021 confirmando-se a liberação financeira	30/01/2022
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
2021	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
	R\$	R\$	R\$	R\$	
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
	R\$	R\$	R\$	R\$	
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	R\$ 308.270,00	R\$	R\$	R\$	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO					
PROGRAMA DE TRABALHO	PI	GND	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO R\$	
06.182.2218.8172.0001	SC0000HPFO2	33.90.39	SIM	308.270,00	
TOTAL R\$				308.270,00	
12. PROPOSIÇÃO					
Florianópolis/SC,.		 <p>Documento assinado digitalmente UBALDO CESAR BALTHAZAR Data: 30/08/2021 20:04:07-0300 CPF: 169.288.149-34 Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> <p>UBALDO CESAR BALTHAZAR Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina</p>			
13. APROVAÇÃO					
<p>Brasília, 8 de setembro de 2021.</p>  <p>ALEXANDRE LUCAS ALVES Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil</p>					